



PREFEITURA DE CANINDÉ
EM: ____/____/2017.
FOLHA Nº ____
RUBRICA: ____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

1/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 008/2017

Aos 03 (Três) dias do mês de março, do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº **13.120.225/0001-23**, com sede administrativa à **Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, na Cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **EDNALDO VIEIRA BARROS**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **AUTO POSTO CAVALCANTE LTDA**, neste ato representada pela Sra. **LUCINALVA SIQUEIRA CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ sob nº **03.276.109/0001-44**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 248/2017, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Registrado será convocado pelo Gestor da Ata para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria solicitante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A Empresa signatária da presente ata assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

2/5

solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos;

3.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho;

3.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

3.3. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências desta Ata ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida, podendo chegar até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração desde que autorizados pelo Gestor da Ata (Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE);

4.2. O preço ofertado pela Empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº **008/2017**;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

3/5

4.3. Com relação ao preço, em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **008/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº **008/2017**, pela Empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até (30) dias, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, por Nota de Empenho, após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor competente e emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF;

5.2. A Secretaria solicitante terá até 30 (trinta) dias, a partir dos procedimentos citados no item 5.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **008/2017** e seus anexos, a proposta da Empresa: **AUTO POSTO CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.276.109/0001-44**, situada a Avenida Ananias Fernandes Santos, nº 12, Bairro Centro, na Cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, Telefone: (079) 3346-1294, e-mail: postocaninde@gmail.com

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 248/2017.

Por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e demais condições estabelecidas no Pregão Presencial de n.º **008/2017** e seus anexos, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Canindé de São Francisco (SE), 10 de março de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

4/5


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR


AUTO POSTO CAVALCANTE LTDA
LUCINALVA SIQUEIRA CAVALCANTE

TESTEMUNHAS:







ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

5/5

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	U/M	Marca	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA TIPO C , combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	L	BR	223.200	R\$ 3,93	R\$ 877.176,00
2	ÓLEO DIESEL TIPO B , combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	L	BR	341.120	R\$ 3,22	R\$ 1.098.406,40
3	ÓLEO DIESEL TIPO S10 , combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	L	BR	136.000	R\$ 3,37	R\$ 458.320,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.433.902,40 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos)				